



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM A EMPRESA MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, BATURITÉ/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Cicero Antônio Sousa Bezerra, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** sediada à RUA GONÇALO SOARES, Nº 210, BAIRRO: CENTRO, CEP.: 62.736-000 em PARAMOTI, Estado do CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06, representada por ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO, portador do CPF nº 070.504.743-12, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade ADESÃO Nº 006/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à ADESÃO Nº 006/2026, através do presente termo aditivo, teve os seus valores reprogramados passando a ter os seguintes valores, conforme abaixo: Reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 31.233,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 124.934,40 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 156.168,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A continuidade dos serviços de manutenção mostra-se necessária em razão da demanda existente e da necessidade de preservar as condições de funcionamento, segurança, salubridade, acessibilidade e conservação dos equipamentos públicos municipais destinados à execução das políticas de assistência social e atendimento à população.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



Conforme as informações apresentadas, ainda existem prédios vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional que não foram contemplados com intervenções de manutenção, destacando-se:

8. Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional;

9. CRAS do Bairro Beira Rio;

10. Casa do Cidadão.

A sede da Secretaria concentra atividades administrativas, planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas públicas de assistência social, direitos humanos, proteção às mulheres e segurança alimentar e nutricional.

A conservação de suas instalações é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários.

O CRAS do Bairro Beira Rio constitui equipamento público essencial à execução dos serviços de proteção social básica, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A realização de serviços de manutenção é necessária para proporcionar segurança, funcionalidade e condições adequadas ao atendimento da população.

A Casa do Cidadão, por sua vez, desempenha importante função no atendimento ao público e na facilitação do acesso da população aos serviços de cidadania. A ausência de intervenções de manutenção pode comprometer a qualidade dos atendimentos, a conservação das instalações e a continuidade dos serviços oferecidos.

O acréscimo de 25% permitirá ampliar os quantitativos inicialmente contratados e atender parte da demanda ainda existente, sem alterar a natureza ou a finalidade do objeto original. Os serviços adicionais permanecerão vinculados às atividades de manutenção e conservação predial previstas no contrato.

Sob o aspecto técnico, a continuidade da execução por meio do contrato vigente apresentasse adequada, pois preserva as condições originalmente pactuadas, os preços unitários contratados, o padrão de execução e a responsabilidade técnica, contribuindo para maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços.

Justificamos ainda que após verificação "in loco", viu-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 31.233,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 124.934,40 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 156.168,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

O Ministro Bento José Bugari, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

Com o fundamento no Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato e na teoria da Imprevisão, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/21 Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.


Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CONTRATANTE

ANTONIO YAGO
SOUSA
RIBEIRO:07050474312

Assinado de forma
digital por ANTONIO
YAGO SOUSA
RIBEIRO:07050474312

ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO
MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.


Nome:
CPF/MF: 041.120.733-48

02.


Nome:
CPF/MF 078.515.733-28



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do município de BATURITÉ, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0806.04/2026** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº 006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, parte integrante deste processo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

CONTRATADO(A): MYLANO LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ sob o nº 49.671.963/0001-06.

VALOR - Justificamos ainda que após verificação "in loco", viu-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, com acréscimo de **R\$ 31.233,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, levando-se em consideração o saldo atual de **R\$ 124.934,40 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, o saldo final do contrato com o valor do acréscimo é de **R\$ 156.168,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)**, conforme Parecer Técnico em anexo.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO YAGO SOUSA RIBEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0806.04/2026** decorrente do processo licitatório na modalidade **ADESÃO Nº 006/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM GERAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, PREDIAL, INFRAESTRUTURA URBANA E INTERVENÇÕES VIÁRIAS, EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, parte integrante deste processo, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 17 de agosto de 2026, conforme estabelece a legislação em vigor.

BATURITÉ/CE, 17 de agosto de 2026.

.....
CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL